



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E APOIO ÀS SESSÕES**

**ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DE 19 DE AGOSTO DE 2011**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às onze horas, teve início a sexta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.^{mo} Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Conselheiros Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, os Ex.^{mos} Conselheiros Desembargadores Gilmar Cavalieri, Márcia Andrea Farias da Silva, Eduardo Augusto Lobato, José Maria Quadros de Alencar, Márcio Vasques Thibau de Almeida, o Ex.^{mo} Juiz Renato Henry Sant'Anna, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ricardo Lucena. O Ex.^{mo} Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Registrou a ausência justificada do Ex.^{mo} Conselheiro Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, por motivo de correição no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Submeteu à aprovação a ata da quinta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada por unanimidade. O Ex.^{mo} Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen comunicou aos presentes que a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJEJT será iniciada em quatro varas do trabalho, em caráter de experiência piloto, de forma sucessiva: primeiramente na Vara do Trabalho de Navegantes (Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região), a partir de dezembro de 2011; após, na segunda Vara de Trabalho de Caucaia (Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região), em janeiro de 2012; depois, na Vara do Trabalho de Várzea Grande (Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região), em fevereiro de 2012; e, finalmente, na Vara do Trabalho de Arujá (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região), em março de 2012. Sua Excelência esclareceu que a definição das Varas que irão inaugurar o Processo Judicial Eletrônico obedeceu a critérios técnicos. Após, o Ex.^{mo} Conselheiro Ministro Presidente submeteu a referendo do Plenário a aprovação do Plano Plurianual 2012/2015 e a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho, relativa ao ano de 2012, ambos aprovados por unanimidade. Submeteu à deliberação, ainda, a proposta de alteração do art. 2º da Resolução nº 36, que define as competências da Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho, aprovada por unanimidade. A seguir, deu-se início ao exame dos processos incluídos na pauta, decididos nos termos das certidões a seguir transcritas: Processo: CSJT-PP-71672-97.2010.5.90.0000, Relator: Conselheiro Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida, Requerente: Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, Requerido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Decisão: a) por unanimidade, julgar improcedentes os pedidos deduzidos



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, n. 825, 29 set. 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 1-3.

no Pedido de Providências; b) por maioria, aprovar parcialmente a proposta de nova redação da Resolução n.º 63 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, apresentada, de ofício, pelo Ex.^{mo} Conselheiro Ministro Presidente. Vencidos parcialmente o Ex.^{mo} Conselheiro Desembargador Gilmar Cavalieri, que propunha a manutenção da redação do parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 63, e o Ex.^{mo} Conselheiro Ministro Presidente, no que fixava a data para a implementação das medidas necessárias para o cumprimento da Resolução n.º 63 em 30 de junho de 2012; Processo: CSJT-PCA-4314-81.2011.5.90.0000, Relator: Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, Requerente: Aline Gonçalves Garcia Oliveira, Requerido: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, referendar a decisão liminar, proferida pelo Ex.^{mo} Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, Presidente; Processo: CSJT-PCA- 4633-49.2011.5.90.0000, Relator: Conselheiro Desembargador Márcio Vasques Thibau de Almeida, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Decisão: por unanimidade, referendar a decisão liminar, proferida pelo Ex.^{mo} Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, Presidente; Processo: CSJT-RecAdm-4654-20.2011.5.90.0000, Relator: Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Jorge Alberto Marques Paes, Recorrido: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo; Processo: CSJT-18208-61.2010.5.00.0000, Relatora: Conselheira Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Interessados: Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho, Decisão: por unanimidade, regulamentar a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, por meio de Resolução n.º 84 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Processo: CSJT-PP-661 -71.2011.5.90.0000, corre junto com CSJT-PP-664- 26.2011.5.90.0000, Relatora: Conselheira Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Interessados: Tribunais Regionais do Trabalho e Associação Nacional dos Juizes Classistas da Justiça do Trabalho - ANAJUCLA, Decisão: por unanimidade, acolher o Pedido de Providências para determinar que os Tribunais Regionais abstenham-se de efetuar o pagamento da Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos juizes classistas com os valores liberados pelo orçamento de 2011 para o pagamento de passivos da Justiça do Trabalho, em especial com os valores do orçamento de 2011 destinados ao pagamento da segunda fração da referida verba aos associados da Requerente; Processo: CSJT-PP-664-26.2011.5.90.0000, corre junto com CSJT-PP- 661-71.2011.5.90.0000, Relatora: Conselheira Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente o Pedido de Providências para determinar ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região o pagamento da diferença remuneratória relativa à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) aos magistrados que já estavam aposentados no período de setembro de 1994 a dezembro de 1997, condicionado à existência de crédito orçamentário; e b) estender a presente decisão aos demais Tribunais Regionais do Trabalho. Declarou a sua suspeição o Ex.^{mo} Conselheiro Desembargador Gilmar Cavalieri; Processo: CSJT-Cons-1973-77.2011.5.90.0000, Relatora: Conselheira Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta formulada, por ausência de competência deste egrégio Conselho para apreciar consultas sem que antes a questão tenha sido examinada na via administrativa, perante o Órgão Colegiado do Tribunal Regional do Trabalho;

Processo: CSJT-Pet-7013500-86.2010.5.90.0000 da 2ª Região, Relatora: Conselheira Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Requerente: Associação de Juízes Classistas Aposentados de Primeira Instância - Ajucaprins, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso; Processo: CSJT-Pet-1943- 59.2010.5.90.0000, Relator: Emmanoel Pereira, Requerente: Juíza Camila Afonso de Nóvoa Cavalcanti, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso. Declarou a sua suspeição o Ex.^{mo} Conselheiro Desembargador José Maria Quadros de Alencar; Processo: CSJTPet- 42100-57.2010.5.90.0000, Relator: Conselheiro Ministro Emmanoel Pereira, Requerente: Cleide Aparecida Lucatto, Requerido: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso; Processo: CSJT-Cons-3056 - 36.2011.5.90.0000, Relator: Lélío Bentes Corrêa, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta formulada pela Ex.^{ma} Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Por fim, o Ex.^{mo} Conselheiro Ministro João Oreste Dalazen declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Ricardo Lucena, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Ex.^{mo} Conselheiro Ministro Presidente, João Oreste Dalazen, e por mim subscrita.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

RICARDO LUCENA
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho